

## **MATRÍCULAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO REGULAR: UMA ANÁLISE DOS INDICADORES**

Juliana de Almeida Silva<sup>1</sup>; Juliana Vechetti Mantovani Cavallante<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Centro de Ciências da Saúde, Departamento de Terapia Ocupacional, Universidade do Sagrado Coração, juliana.alm3ida@gmail.com; <sup>2</sup>Docente do Centro de Ciências da Saúde, Departamento de Terapia Ocupacional, Universidade do Sagrado Coração, tojulianamantovani@gmail.com

### **RESUMO**

O objetivo do presente trabalho consiste em analisar a realidade da educação especial no município de Bauru a partir dos microdados do Censo da Educação Básica disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Foram analisados os dados referentes aos anos de 2010 a 2016. A delimitação deste período justifica-se no fato de ser após a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008. Buscou-se encontrar indicadores referentes número de matrículas por níveis e modalidades de ensino na educação básica, gerais e por deficiência (nacional, estado de São Paulo e Município de Bauru-SP), fazendo um mapeamento da educação especial no município. Esperou-se delinear e problematizar a realidade da educação especial no município por meio dos indicadores disponíveis na base de dados. Esse tipo de pesquisa traz visibilidade ao acompanhamento dos indicadores que vem influenciando índices de desempenho e também o fomento de políticas.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Indicadores. Escola.

### **INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa tem como temática de estudo a realidade da educação especial no município de Bauru por meio dos indicadores educacionais. Segundo Gatti (2004) há uma escassez de pesquisas com indicadores na área da educação no Brasil, com isso o uso de instrumentos analíticos tornam-se dificultados, assim como a estruturação de uma perspectiva mais fundamentada e crítica sobre as possibilidades de suas propostas, diante disso para ele os métodos de análise de dados associados com dados oriundos de metodologias qualitativas, podem ser úteis para o entendimento de variados problemas educacionais, além de um enriquecimento da compreensão de eventos, fatos, processos. Gatti (2004) fala da importância de se trabalhar com as bases de dados disponíveis, para então, problematiza-las.

Desse modo, corre-se o risco de usar certos tratamentos estatísticos indevidamente, e, de outro modo, de não obter interpretações qualitativamente significativas a partir das análises numéricas. Em si, tabelas, indicadores, testes de significância, etc., nada dizem. O significado dos resultados é dado pelo pesquisador em função do seu estofo teórico. (GATTI, 2004, p.14).

É preciso desenvolver um trabalho analítico dos dados disponíveis. Para tanto, é preciso pesquisar-los, confrontá-los e cotejá-los. Esse tipo de pesquisa traz visibilidade ao acompanhamento dos indicadores que vem influenciando índices de desempenho e também o fomento de políticas.

Esta pesquisa tem o objetivo de analisar os dados da educação especial do município de Bauru. Assim, desdobram-se em objetivos específicos:

1. Conhecer os serviços na Educação Básica oferecidos aos alunos com deficiências no município de Bauru a partir dos microdados do Censo da Educação Básica disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2. Delinear a trajetória da educação especial inclusiva no município por meio dos indicadores nos anos em estudo.

3. Identificar as fragilidades e os avanços nos indicadores referentes ao processo de escolarização do aluno com deficiência do município.

O acesso a essas informações nos permite visualizar a realidade dos indicadores da educação especial e os caminhos trilhados pelas pessoas com deficiência e assim, buscar conhecer porque essas pessoas têm abandonado a escolarização em determinados momentos.

## **O ALUNO COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Na Constituição Federal de 1988, em especial, no Artigo 205, sobre a educação, determina-se que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Todavia, há muitas pessoas que não possuem seus direitos efetivados, não atingindo o sucesso escolar, traduzido na conclusão dos níveis de ensino. Nesta direção, o Artigo 206 determina que, “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” (BRASIL, 1988)

Na condição da pessoa com deficiência, a Constituição Federal firma que:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:  
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;  
[...] VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1988, BRASIL, 2009).

Muitas vezes, o que se percebe é uma distância entre a o direito garantido e a realidade. Caiado (2009) ressalta que há grupos organizados que lutam para que todas as pessoas tenham o direito a uma vida digna. No ano de 1996, algumas conquistas se deram no âmbito educacional quando se cria uma lei que traz diretrizes para a educação especial. A Lei 9.394 de 1996 em seu artigo 4 afirma que o dever do estado é garantir o atendimento

educacional, preferencialmente na rede regular de ensino, aos educandos com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidades de modo transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Assim, essa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre a Educação Especial também determina que:

Art. 58. (...) §1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial. §2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular. §3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 1996).

Sendo assim, a educação especial, modalidade da educação escolar, é direito do aluno com deficiência em todo território nacional. Caiado (2009) contribui com a compreensão do conceito de acessibilidade tão difundido na educação especial dizendo que, devesse garanti-la muito além do meio físico, mas também aos meios de informação e comunicação.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, foi aprovada no ano de 2008 com o objetivo de atender um público alvo. Os indicadores da educação especial nos ajudam a compreender a importância desse documento, para garantir o acesso de pessoas com deficiência à educação. Ao se coletar os dados da educação especial poderemos questionar quem são os estudantes, a faixa etária, de onde são e qual o nível de escolaridade esses alunos estão atingindo.

A Lei Orgânica do Município de Bauru, atualizada até a emenda 80/2017, traz diversos pontos interessantes acerca dos direitos gerais da população, dentre eles estão os deveres do Município em promover o bem de todos independentemente de quaisquer fatores e discriminação e proporcionar os meios de acesso à educação e à cultura. No Capítulo II, que trata especificamente sobre a Educação, Cultura, Turismo e Lazer, temos o artigo 115 da “Seção I” que cita os direitos dos cidadãos e deveres do Município no campo educacional, especificamente para com as pessoas com deficiência.

Artigo 115 - O Município oferecerá atendimento especializado aos portadores de deficiência física, mental ou sensorial e garantirá o seu acesso nos estabelecimentos, eliminando as barreiras arquitetônicas nas edificações já existentes e garantindo por lei normas para construções futuras.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal implantará o Sistema Braille e áudios-livro nas classes especiais (BAURU, 2017).

## **MATÉRIAS E METÓDOS**

Os dados do Censo Escolar da Educação Básica do município de Bauru-SP, foram extraídos das Sinopses Estatísticas que estão disponíveis na base de dados do INEP, IBGE e pelas informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Bauru. Os anos analisados foram do período de 2010 a 2016 e os indicadores são referentes ao: número de matrículas por níveis e modalidades de ensino na educação básica, gerais e por deficiência (nacional, estado de São Paulo e Município de Bauru-SP).

Os dados extraídos, tabulados e analisados foram trabalhados no programa Microsoft Excel. Após a sua tabulação, em uma perspectiva analítica, os dados foram problematizados,

confrontados e cotejados, buscando destacar os índices mais elevados e os estrangulamentos, apontando os desafios e os avanços da educação especial no município de acordo com os indicadores. Inicialmente os dados foram apresentados, descritos e em seguida, problematizados. Nesta direção pode-se dizer que terão tabelas que permitam uma mais descritiva e outras mais comparativas e analíticas.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados mostram que há alunos com deficiências matriculados na educação regular e em escolas exclusivamente especializadas em todo o Brasil. As tabelas a seguir, mostram os indicadores desta realidade em nível nacional, estadual e municipal.

Tabela 1: – Matrículas de alunos da Educação Especial no Brasil.

Ano	Classes Especiais e Escolas Exclusivamente Especializadas			Classes Comuns do Ensino Regular		
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2010	34.044	380.112	27.695	35.397	142.866	972
2011	39.367	437.132	33.138	23.750	131.836	1.140
2012	40.456	485.965	42.499	18.652	124.129	1.090
2013	42.982	505.505	47.356	16.977	118.321	1.233
2014	47.496	540.628	56.563	13.878	111.845	1.191
2015	51.891	576.795	64.488	12.157	105.872	1.269
2016	58.772	607.232	74.007	11.012	102.573	1.052

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir dos dados, Sinopse ESTATÍSTICA, 2010 a 2016.

Percebe-se que no Brasil anualmente há um crescimento no número de matrículas nas Classes especiais e Escolas exclusivamente especializadas, tanto na Educação Infantil, quanto nos Ensinos Fundamentais e Médio, já os números de matrículas da Educação Especial nas Classes Comuns do Ensino Regular demonstram seguir o caminho reverso. No período analisado há um decréscimo de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, contudo os números no Ensino Médio oscilam moderadamente em comparação aos outros níveis.

Tabela 2: Sinopses – Matrículas de alunos da Educação Especial no Estado de São Paulo.

Ano	Classes Especiais e Escolas Exclusivamente Especializadas			Classes Comuns do Ensino Regular		
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2010	5.531	40.079	192	8.262	96.152	8.818
2011	4.313	39.201	293	8.952	90.012	9.543
2012	3.218	39.687	269	9.746	95.238	11.395
2013	2.725	37.978	407	10.756	94.889	13.552
2014	1.440	37.656	419	10.982	94.173	16.583
2015	1.381	35.218	451	10.992	89.032	18.024
2016	1.343	33.619	271	12.638	93.241	20.936

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados, Sinopse, 2010 a 2016.

No estado de São Paulo percebe-se um número expressivo de matrículas no Ensino Fundamental em ambas modalidades, porém os números da Educação Infantil e do Ensino Médio não é proporcional. Os dados do Ensino Médio das Classes Especiais e Escolas Exclusivamente Especializadas são os mais baixos, com números em classe de centena, e assim como os números da Educação Infantil, há uma inconstância, o que não ocorre nas Classes Comuns, que apesar dos números baixos há um crescente.

Tabela 3: Sinopses – Matrículas de alunos da Educação Especial em Bauru, SP.

Ano	Classes Especiais e Escolas Exclusivamente Especializadas			Classes Comuns do Ensino Regular		
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2010	18	409	-	93	1273	74
2011	21	318	2	118	989	77
2012	8	314	-	96	1072	94
2013	9	295	-	96	1075	134
2014	8	304	-	80	935	150
2015	9	320	-	81	847	152
2016	10	341	-	81	750	161

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados, Sinopse, 2010 a 2016.

No município de Bauru, a diferença nos números de matrículas entre um nível de ensino e outro são demasiados. Nas Classes Especiais e Escolas Exclusivamente Especializadas pode-se notar a baixa nas matrículas, nos últimos três anos, antecedendo 2016, houve um aumento de menos de 1%. O Ensino fundamental nessa modalidade possui o maior número de matrículas, em contrapartida de 2010 à 2014 houve uma queda significativa, que começa se recuperar nos dois anos seguintes. O Ensino médio, os dados de 2011 destaca apenas duas matrículas e os anos anteriores e seguintes seguem com dados nulos.

A presença do aluno com deficiência nas Classes Comum do Ensino Regular demonstra-se mais efetivo. Na Educação Infantil os números se mantêm no período de 2014 a 2016, com aumento único. No Ensino Fundamental no período de 2010 a 2012 os números de matrículas oscilam, e no ano posterior até 2016 percebe-se a queda gradativa. Apesar dos números ainda baixos, demonstra-se no Ensino Médio um pequeno avanço anualmente, porém acredita-se ser necessário um crescimento mais harmônico com os dados do nível anterior.

## CONCLUSÃO

Pode-se concluir a partir da análise desses dados, que o número de matrículas de crianças com deficiência na escola regular, revela-se baixo.

## REFERÊNCIAS

BAURU (MUNICÍPIO). Câmara Municipal. **Lei Orgânica do Município de Bauru**. Bauru, SP, 2017. Disponível em: <<https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf>>. Acesso em 19 set. 2017.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei n. ° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 de nov. de 2009.

CAIADO, K. R. M. **Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiências**: destaques para o debate sobre a educação. Revista “Educação Especial”, v.22, n. 35, p. 329-338, set./dez. 2009, Santa Maria. Disponível em: <<http://www.ufsm.br//revistaeducacaoespecial>>. Acesso em: 26 out. 2016.

GATTI, B. **Estudos quantitativos em educação**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2004. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ep/article/view/27922/29694>>. Acesso em: 03 dez. 2016.